
Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025

Público Esplanada Serviços <publico.esplanadaservicos@gmail.com>

3 de julho de 2025 às 16:26

Para: pregao@trt18.jus.br

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2025:

1. No ANEXO B do Termo de Referência informa o quantitativo anual de uniforme, porém a planilha de preços estipula outra quantidade. Para melhorar o entendimento, gostaria de saber qual a quantidade será considerada para um conjunto? E, qual quantidade deverá ser seguida?
2. Com base no item 6.14 do Termo de Referência, a contratada deverá controlar a assiduidade dos profissionais, por isso, questionamos se a empresa contratada poderá disponibilizar uma solução tecnológica, por meio de plataforma web, destinada aos seus funcionários, contemplando funcionalidades como emissão de contracheques, acesso a documentos e registro de ponto eletrônico, em substituição ao relógio de ponto físico? Essa plataforma poderá também ser utilizada pela contratante para fins de gestão e fiscalização do contrato? Ou é imprescindível a instalação de relógio físico?
3. Pode existir jornada aos sábados? Se sim, o CONTRATANTE repassará o valor da Hora extra, Vale Transporte e Vale Alimentação?
4. Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?
5. A média de 21 dias para o cálculo do vale-alimentação e do vale-transporte será fixo durante a execução do contrato, correto? Isso considerando que os meses com mais de 21 dias úteis compensam os que têm menos. Está correto esse entendimento?
6. O crachá será fornecido pelo órgão com os parâmetros de segurança definidos, além do fornecimento pela contratada? Em caso afirmativo, a empresa será responsável apenas pelo pagamento da GRU?
7. A empresa contratada deverá fornecer aparelhos de celulares aos funcionários?
8. Pode existir jornada aos sábados? Se sim, o CONTRATANTE repassará o valor da Hora extra, Vale Transporte e Vale Alimentação?
9. O TRT18 cotou em seus custos a rubrica DO CUSTEIO COMPULSÓRIO PARA A APRENDIZAGEM: Cláusula vigésima sexta da CCT2025/2026 (GO000026/2025)? A cláusula trata da inclusão obrigatória do custo referente à cota de aprendizagem nas planilhas de custos e formação de preços nos contratos de prestação de serviços, tanto no setor público quanto no privado. O valor de R\$ 72,37 por cada colaborador.

10. Deverá ser fornecido algum armário (roupeiro de aço) para os colaboradores?

Atenciosamente,



Sara Ketlen
Analista de Contratos

- ✉ publico.esplanadaservicos@gmail.com
- ☎ (61) 3973 0888/2024
- ☎ (61) 9 91666107 *whatsapp*
- 🌐 www.esplanadaservicos.com.br
- 📍 ADE, Conjunto 15, Lote 6 Sala 01
Águas Claras - Brasília - DF